



PROJETO DE LEI _____/2017

Autor do Projeto de Lei

Vereador: Leonardo Fraga Arantes

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO
SISTEMA DE SEGURANÇA DE PORTAS
GIRATÓRIAS EM ESTABELECIMENTOS
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias com detectores de metais e divisórias de isolamento, em todos os estabelecimentos correspondentes bancários deste Município.

Art. 2º. Ficam compreendidos na definição de correspondentes bancários as casas lotéricas, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas que ofereçam serviços bancários e de pagamentos.

Art. 3º. É obrigatório a presença de entrada alternativa à porta giratória detectora de metais para cadeirantes, pessoas com dificuldades de locomoção e portadores de marca-passo.

Art. 4º. No caso de descumprimento dos dispostos nesta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º. Os estabelecimentos terão prazo de 180 dias, após a publicação desta Lei, para adequação e instalação de divisórias e as devidas portas giratórias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 09 de junho de 2017.

Leonardo Fraga Arantes
Vereador - DEM



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de minimizar os problemas de segurança enfrentados pelas pessoas que se utilizam dos serviços financeiros disponíveis nos correspondentes bancários, através da instalação de portas giratórias com detectores de metais nestes locais. O problema em questão é que os comércios se transformaram em verdadeiros postos bancários, sem a devida segurança para tanto, oferecendo serviços terceirizados, disponibilizando saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentados e pensionistas, contas de água, luz e telefone de todo o país.

Apesar de realizarem atividades bancárias, não são obrigados a seguir as mesmas normas de segurança impostas aos Bancos, colocando em risco a vida dos funcionários e daqueles que se utilizam de tais serviços.

Invariavelmente, o que se vê são instalações pequenas, sem acomodações adequadas como, assentos de espera e ambiente climatizado, quantidade reduzida de funcionários para atender ao público, instalações inadequadas para receber idosos e pessoas com deficiência, e sistema de segurança ineficiente, o que coloca em risco a segurança, integridade física e a própria vida dos trabalhadores e clientes.

As principais Instituições Financeiras do país utilizam-se desse artifício para enxugar sua estrutura, repassando parte de suas atribuições aos comércios, diminuindo custos operacionais, sem estruturar devidamente estes estabelecimentos para essa finalidade, considerando que o sistema bancário nacional esteja com quase todas suas agências sob a guarita de sistemas de segurança privada.

Estes estabelecimentos têm assumido as funções das instituições financeiras, que pela quantidade dos valores que movimentam, se revelam um forte chamariz para todo tipo de delinquente, tornando-se necessário prover, ou mesmo redobrar a segurança nestes locais, inclusive pelas medidas trazidas pela proposição que ora se apresenta.

Os correspondentes bancários que atuam em nome das instituições financeiras e são, tipicamente: casas lotéricas, bancos postais, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas, que oferecem alguns serviços financeiros e de pagamentos, inclusive em locais não atendidos pela rede bancária convencional.

Com a multiplicação dos programas assistenciais do governo, houve o fenômeno da “bancarização” de pequenas comunidades, facilitada pela instalação de correspondentes bancários.

O Banco Postal é uma marca utilizada por banco privado em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, o qual oferta seus produtos e serviços em quase todos os municípios brasileiros, atuando os Correios como correspondentes bancários.

As casas lotéricas atuam como correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal e às vezes do Banco do Brasil, realizando saques, depósitos e pagamentos, especialmente benefícios oficiais, como aposentadorias e Bolsa-Família.



Fica evidente que a intermediação financeira por meio dos correspondentes bancários é altamente vantajosa para os bancos. Enquanto isso, os cidadãos ficam mais vulneráveis, dadas as inúmeras notícias de ações criminosas, principalmente nas casas lotéricas e Correios.

Estes estabelecimentos constituem os alvos preferidos dos criminosos, colocando em risco a todos usuários, principalmente aposentados e idosos, que buscam a comodidade ofertada e estimulada pelo próprio governo federal.

Certos de que os ilustres pares concordarão com a importância desta proposição para o aumento da sensação de segurança da população usuária destes serviços e a prevenção da atividade criminosa de que são alvos, solicito o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Respeitosas saudações,

Itapemirim-ES, 09 de junho de 2017.

Leonardo Fraga Arantes
Vereador - DEM